



# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

### PORTARIA N.º 444, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e com base no Artigo 21, de Lei Municipal nº 1577, de 11 de outubro de 2017;

Considerando o resultado final da avaliação de Estágio Probatório dos servidores, nas avaliações efetivadas pelas autoridades indicadas na Legislação Municipal e parecer jurídico em anexo,

### RESOLVE

**Art. 1.º** Propugnar pela aprovação do Estágio Probatório, a que se submeteu os servidores abaixo descritos, compreendido no período de setembro de 2016 à setembro de 2019, a qual passa doravante a gozar das prerrogativas legais pertinentes à Estabilidade Funcional.

MATRICULA FUNCIONAL	FUNCIONÁRIO	CARGO / FUNÇÃO	DATA DE ADMISSÃO
7771-2/1	Maicon Felipe Althaus Putzke	Professor	01/09/2016
7772-0/1	Tania Salete Fuhr Griebeler	Professor de Educação Infantil	06/09/2016

**Art. 2.º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se e Publique-se.**

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2019.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
de 06/09/19 FL. 4649  
Visto [assinatura]

[assinatura]  
Leomar Rohden  
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
de 04/09/19 FL. 1782  
Visto [assinatura]